



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ: 03.602.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008

C&P: 39.893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramformoso@lig.br.com.br

RECEBI B

LIDO NA REUNIAO
DE: 01 / 04 / 2020
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

ENCAMINHADO A COMISSÃO Nº 02 / 2020
PROJETO DE LEI Nº 02 / 2020
Legislador: Ennes
DATA: 15 / 04 / 2020
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

EXPEDIENTE RECEBIDO
01 / 04 / 2020
Câmara Municipal de Monte Formoso

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
DE 01 / 04 / 20 a 30 / 06 / 20
Assinatura [assinatura]

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Monte Formoso - MG, para o quadriênio de 2021/2024.

O Prefeito do Município de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal receberá, a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Parágrafo único - O substituto fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal, previsto no *caput*, proporcionalmente, ao período da substituição.

Art. 2º - O Vice-Prefeito Municipal receberá, a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Art. 3º - Os subsídios tratados nos artigos 1.º e 2.º, serão reajustados anualmente com base no INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou o equivalente, acumulado no exercício financeiro anterior, para fins de recomposição dos ganhos para manter o valor aquisitivo da moeda, conforme dispõe a Súmula nº 73, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica estabelecida a data-base para a revisão dos subsídios prevista no *caput*, em 02 de março de cada ano, a partir do ano de 2022.

Art. 4º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença, por motivo de saúde perceberão o seu subsídio mensal pago pelo Município nos

[assinatura] [assinatura]

Estad
RECEBI
15,4020



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ: 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008
CEP: 39.893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS
e-mail: camaramformoso@ligbr.com.br

primeiros 15 dias de afastamento e deverá ser encaminhado à Previdência Social para análise da concessão do respectivo benefício;

Art. 5º - É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência do extrapolarmento dos limites legais e constitucionais.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos suplementares.

Art. 7º - Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos legais efeitos, surtirão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Monte Formoso, em 1.º de abril de 2024.

Mauricélio Gomes Barbosa,
Presidente da Câmara

Claudécir Torralvo
Vereador

Pedro Pereira dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ: 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008
CEP: 39.893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramformoso@ligbr.com.br

PORTARIA 004/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Formoso-MG, Sr. Edvaldo Gomes Brito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de bens inservíveis lotados nesta Câmara;

Considerando que os referidos bens estão amontoados e acumulando poeira e gerando risco de atrair insetos peçonhentos;

Considerando o relatório final dos trabalhos da Comissão Especial de Desfazimento de bens inservíveis formada pela Portaria n.º 002/2018,

RESOLVE,

Art. 1.º- Fica determinado o descarte de bens inservíveis integrantes do acervo patrimonial desta Câmara Municipal, conforme relacionados a seguir:

- 1-
- 2-

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Formoso-MG, 20 de dezembro de 2018

Edvaldo Gomes Brito
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ: 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO. - FONE: (33) 3745-8008
CEP: 39.893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramformoso@ligbr.com.br

Monte Formoso-MG, 01 de março de 2018

Comunicado Interno n.º 001/2018

Nat: Solicitação faz

Exmo. Sr. Edvaldo Gomes Brito,
Presidente da Câmara Municipal de Monte Formoso-MG

Pelo presente instrumento em que escreve e assina, **Manoel Marcio Souza Santos**, Secretário Legislativo desta Casa de Leis, vem, perante V. íncrita presença para informar que existem bens inservíveis à administração pública, os quais integram desnecessariamente o acervo patrimonial da Câmara, os quais estão amontoados no terraço, proporcionando o acúmulo de poeira e atração de insetos peçonhentos;

Desta feita, solicita de Vossa Excelência a instauração de Procedimento Administrativo de Descarte de bens inservíveis para as devidas providências.


Manoel Marcio Souza Santos
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ: 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008
CEP: 39.893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramformoso@ligbr.com.br

PORTARIA N.º 002/2018

Designa membros para Comissão de desfazimento de bens inservíveis da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Formoso-MG, Sr. Edvaldo Gomes Brito, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE,

Art. 1.º - Criar Comissão especial de Desfazimento de Bens inservíveis à administração Pública no âmbito da Câmara Municipal de Monte Formoso-MG, a qual será composta por 03 (três) membros, com as seguintes funções: Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

Art. 2.º - Designar os Vereadores **Mauricélio Gomes Barbosa, Pedro Pereira de Souza e Maria Lucinéia Rodrigues de Jezuz** para integrar a Comissão especial de Desfazimento de Bens inservíveis da Câmara Municipal, cujas atribuições são:

- I- Classificar os bens inservíveis como: Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis;
- II- Formar lotes de bens conforme a sua classificação e características patrimoniais;
- III- Instruir os processos de desfazimento conforme a classificação dos bens inservíveis.

Art. 3.º - A Comissão especial criada por esta Portaria deverá iniciar suas atividades na data da Publicação desta Portaria e terá um prazo até o dia 30 de novembro de 2018 para conclusão dos trabalhos;

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua Publicação.

Monte Formoso-MG, 06 de abril de 2018

Edvaldo Gomes Brito
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ: 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008
CEP: 39.893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS
e-mail: camaramformoso@ligbr.com.br

DESPACHO DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Formoso-MG, Sr. Edvaldo Gomes Brito, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao ora solicitado pelo Secretário Legislativo desta Casa no Cl. de n.º 001/2018, passo a manifestar e decidir o seguinte:

Considerando a existência de bens inservíveis lotados nesta Câmara;

Considerando que os referidos bens estão amontoados e acumulando poeira e gerando risco de atraís insetos peçonhentos;

Resolve,

- 1- determinar a abertura de procedimento administrativo para descarte de bens inservíveis integrantes do acervo patrimonial desta Câmara Municipal;
- 2- determinar ao Assessor Jurídico a confecção da respectiva Portaria de nomeação da respectiva Comissão e acompanhamento do processo administrativo em epígrafe.

Monte Formoso-MG, 30 de março de 2018

Edvaldo Gomes Brito
Presidente